



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026-PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, CPNJ 07.811.304/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, n.º 2971 – Bairro Compensa, neste ato representado Exmo. Sr. Subprocurador Adjunto do Município, **DR. FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, portadora do CPF nº 799.398.487-49, residente a Av. Coronel Teixeira, n.º 370, apartamento 71, Ed. Nice, bairro Ponta Negra – Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa no Decreto do dia 02 de outubro de 2025, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro “A”, nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Evandro Tansini e por seu Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Lima Costa de Barros, em consequência do resultado da contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.02287.02328.0.037123, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2026 - PGM**, conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município de 3ª Classe do quadro de pessoal efetivo da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, conforme descritos na Proposta Técnica nº 06/2026.

Parágrafo Primeiro

O fornecimento de materiais e dos serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da Proposta Técnica nº 06/2026 da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Parágrafo Segundo

As provas serão aplicadas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** acatou os serviços aqui ajustados com fundamento no artigo 75 Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados definitivos.

Parágrafo Primeiro

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

Parágrafo Terceiro

O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 1.900 (mil e novecentos) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DE SITUAÇÕES SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA

As partes estão cientes que, após a elaboração do referido Cronograma, eventualmente ele poderá sofrer alterações, principalmente nas datas de aplicação das





provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** não possam interferir.

Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de situações sanitárias graves ou de pandemia. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** que poderá ocasionar possível revisão contratual.

Parágrafo Único

Na hipótese de a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato em razões decorrentes de situações sanitárias graves ou de pandemia, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- a) Encaminhar à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis;
- b) Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela **CONTRATADA**;
- c) Auxiliar a **CONTRATADA** na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público;
- d) Publicar no Diário Oficial do Município todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;
- e) Responsabilizar-se, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica da **CONTRATANTE**, se houver;
- f) Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- g) Acompanhar a execução deste Contrato;
- h) Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;



i) Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições e, encaminhar à **CONTRATADA**, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a **CONTRATADA** e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos. A **CONTRATANTE** declara ciência de que os funcionários da **CONTRATADA** são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativos às inscrições;

j) Disponibilizar local e servidor para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o Edital de Abertura de Inscrições em Braile, nos termos da Lei Municipal nº 352/2013;

k) Indicar os responsáveis por realizar a vistoria no material a ser utilizado para consulta nas Provas Discursivas 1 e 2, arcando com eventuais despesas. A **CONTRATADA** recomenda 02 vistoriadores para cada 25 candidatos;

l) Providenciar local para aplicação da Prova Oral, arcando com as despesas, bem como encaminhar para a devida análise e aprovação da **CONTRATADA**, as informações solicitadas no item 2.5.4. da Proposta Técnica nº 06/2026;

m) Providenciar local e equipamento para audição da Prova Oral, conforme estabelecido no item 2.5.4.1. da Proposta Técnica nº 06/2026;

n) Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

o) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

p) Informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público;

q) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela **CONTRATADA**;

r) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da **CONTRATADA**, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

a) Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vaga oferecida e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre



prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

b) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pela **CONTRATANTE** e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

c) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

d) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;

e) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da *internet*;

f) Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme as leis e os procedimentos definidos no item 2.2.3. da Proposta Técnica nº 06/2026;

g) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela *internet*, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

h) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral;

i) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 06/2026 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

j) Manter sigilo quanto às provas;

k) Elaboração do Edital de Abertura das Inscrições e os respectivos gabaritos das provas realizadas em Braile, nos termos da Lei Municipal nº 352/2013, sendo a **CONTRATANTE**, responsável por disponibilizar local e servidor para atendimento aos candidatos que necessitem consultar os respectivos Editais;

l) Arcar com as despesas de provas específicas, se houver;

m) Providenciar transporte para os seus representantes de São Paulo-SP à cidade de Manaus-AM e retorno, para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral;

n) Providenciar na cidade de Manaus-AM, lugar seguro para a guarda de provas;

o) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral;

p) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Manaus-AM, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral;

q) Providenciar na cidade de Manaus-AM, local para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

r) Avaliar e aprovar o local de aplicação das Provas Oral indicado pela **CONTRATANTE**;



s) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral;

t) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral;

u) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Discursivas e Oral, e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;

v) Auxiliar a **CONTRATANTE** quanto à disponibilização do áudio da Prova Oral, conforme estabelecido no item 2.5.4.1. da Proposta Técnica nº06/2026;

w) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Discursivas e Oral, conforme descritas na Proposta Técnica nº 06/2026 e de acordo com os procedimentos definidos pela **CONTRATADA**;

x) Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos;

y) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 06/2026 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

z) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da **CONTRATADA**;

aa) Fornecer os resultados das Provas Objetivas, Discursivas, Oral e Avaliação dos Títulos, na data a ser definida no Cronograma de Atividades;

bb) Fornecer à **CONTRATANTE** formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

cc) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

dd) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Após esse prazo, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** para que indique expressamente o endereço para envio do material relativo às folhas de respostas e listas de presença que ficarão sob sua responsabilidade. Neste caso, a ausência de resposta da **CONTRATANTE** no prazo de noventa dias corridos contados do envio da referida comunicação será considerada falta de interesse no recebimento do material supramencionado e este será regularmente descartado, independentemente de nova comunicação. Os demais materiais serão descartados,



independentemente de comunicação prévia à **CONTRATANTE**. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões serão guardados permanentemente.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).
- b) Transporte local para os coordenadores.
- c) Despacho aéreo das provas.
- d) Gravação em áudio da Prova Oral.
- e) Exame grafotécnico.

Restando expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, compreendido como a elaboração de questões, a correção das provas e a gestão da segurança e do sigilo do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na presente Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por candidato efetivamente inscrito (pagante e isento), conforme faixa de inscritos, os valores a seguir discriminados:

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à CONTRATADA
Até 1.900 candidatos	-	R\$ 698.480,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).
De 1.901 a 2.400 candidatos	R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos)	R\$ 698.480,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "1.901 a 2.400 candidatos" multiplicado pelo valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).
De 2.401 a 2.900 candidatos	R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos)	R\$ 802.780,00 (oitocentos e dois mil e setecentos e oitenta reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "2.401 a 2.900 candidatos" multiplicado pelo valor de R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos).
A partir de 2.901 candidatos	R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos)	R\$ 905.080,00 (novecentos e cinco mil e oitenta reais); acrescido do número de excedentes a partir de "2.901 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos).



Parágrafo Primeiro

A **CONTRATANTE** definirá o valor de inscrição, na ocasião da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições. O valor de inscrição será definido pela **CONTRATANTE** e arrecadado em conta de sua responsabilidade. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à **CONTRATADA**, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a **CONTRATADA** e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da **CONTRATADA** não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da instituição.

Parágrafo Segundo

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção ou redução do valor de inscrição deferidos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento dos serviços atribuídos à **CONTRATADA** será realizado em 5 (cinco) parcelas, da seguinte forma:

- **1ª Parcela: 40%** (quarenta por cento) do valor total do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na quinta parcela;
- **2ª Parcela: 20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva;
- **3ª Parcela: 20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Discursivas 1 e 2;



- **4ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Oral;
- **5ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação da Prova Objetiva.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de que a **CONTRATANTE** não efetue à **CONTRATADA** o pagamento das parcelas nas épocas e nos termos previstos no parágrafo terceiro desta cláusula, serão devidos à **CONTRATADA**, juros demora de 12% (doze por cento) ao ano calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de que a **CONTRATANTE** cancele a aplicação das provas objeto do contrato, seja qual for o motivo, inclusive por razões sanitárias graves e pandêmicas, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a **CONTRATANTE** ressarcir tais despesas após regular apuração.

Parágrafo Sexto

O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos à Procuradoria Geral do Município.

I – Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

III - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis n.º 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009, e regulamentado pelo Decreto n.º 0183, de 26 de junho de 2009.





IV – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

V - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a nota de empenho de nº 2026NE00450 datado de 11/05/2026 no valor de R\$ 698.480,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 130101 – Procuradoria-Geral do Município, Programa Trabalho 03.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15010500 - Outros Recursos não vinculados - Recursos Tesouro, Natureza de Despesa 33903948 - Serviços De Seleção E Treinamento Em Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo primeiro

Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo

No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto

Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA**, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para a elaboração e correção das provas, devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) A **CONTRATADA** considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação.

Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;

- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

Parágrafo Quarto





A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos quando e se incidente diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência, considerando que a **CONTRATADA** é uma fundação Privada sem fins lucrativos.

Parágrafo Sétimo

Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município de 3ª Classe, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços, limitada ao valor da obrigação principal para evitar enriquecimento sem causa;

c) multa de (entre 0,5% a 30%) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso;

e) impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/21. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII.

Parágrafo Segundo

A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no art. 163 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro

A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto

As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do



Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro

Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

Parágrafo Segundo

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro

A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do recebimento da notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;

II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

III –Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 13ª deste contrato;

IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, apresentado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro



O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo

O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro

O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá dar conhecimento à **CONTRATANTE**, por escrito, de ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;



- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) instauração de insolvência civil;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/21;
- q) contratação de menores não autorizadas por lei.
- r) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo



A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com a **CONTRATANTE**, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de rescisão contratual motivada pela **CONTRATANTE** ou decorrente de pandemia ou situações sanitárias graves, a **CONTRATANTE** será responsável pela devolução de eventuais valores de inscrições que já tiver recebido para cada um dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Em função da imunidade tributária da **CONTRATADA**, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula sétima se reputam líquidos, de tal maneira que a **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo

A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro

O objeto deste contrato será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Quarto

Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 10 dias. Em caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto



Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATANTE** atuará como controladora dos dados pessoais objetos do contrato, a ela competindo as decisões referentes ao tratamento, enquanto a **CONTRATADA** atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela controladora.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** declara ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial, e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

Parágrafo Terceiro

Tendo em conta a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a severidade no tocante à observância dos direitos e liberdades individuais, a **CONTRATADA** atesta, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado ao tratamento





de dados realizado em razão do objeto deste contrato, conforme por ela declarado mediante Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para averiguar a efetividade das medidas referidas no parágrafo anterior, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer as informações a ela solicitadas.

Parágrafo Quinto

É vedado à **CONTRATADA**:

I – Utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato para fins diversos daqueles relativos ao seu objeto.

II – Compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for indispensável para o cumprimento do objeto contratual e desde que a **CONTRATANTE** seja informada previamente, obrigando-se a **CONTRATADA** a comprovar que os terceiros em questão adotam grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, sendo integralmente responsável pelos terceiros contratados.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os à **CONTRATANTE** sempre que esta requerê-lo.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de incidentes ou violações a dados pessoais no âmbito da relação contratual, os quais contemplam, exemplificativamente, os casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis do conhecimento dos fatos, através do e-mail: daf.pgm@manaus.gov.br, sob pena de rescisão contratual, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que possuir acesso e a cooperar com a apuração dos fatos e promoção das medidas contingenciais.

Parágrafo Oitavo

A operadora responderá solidariamente à controladora quando der causa a danos em razão do tratamento irregular ou incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações da legislação ou por não observar as instruções da controladora,



sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

Parágrafo Nono

Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a **CONTRATADA** deverá excluir todos os dados pessoais que teve acesso, retendo-os pelo prazo prescricional legal somente em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus-AM, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em formato digital, para um só efeito legal.

A data deste contrato corresponde à data da última assinatura das partes.

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Francisco Augusto Martins da Silva
Subprocurador Adjunto do Município

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Evandro Tansini
Diretor-Geral





(assinado digitalmente)

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Gabriel Lima Costa de Barros
Diretor Financeiro

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Egon Henrique Chaves de Souza

(assinado digitalmente)

Renan Talarico Mattar



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20260513133029_Contrato_001_2026_PGM.pdf do documento **2026.02287.02343.9.091667** foi assinado pelas pessoas:

DADOS DO USUÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
EVANDRO TANSINI 049.828.076-47	13/05/2026 16:00:40 (LOGIN E SENHA)
FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA 799.398.487-49	13/05/2026 15:24:14 (LOGIN E SENHA)
GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS 401.212.818-33	13/05/2026 15:02:26 (LOGIN E SENHA)
RENAN TALARICO MATTAR 143.160.247-79	13/05/2026 14:39:16 (LOGIN E SENHA)
EGON HENRIQUE CHAVES DE SOUZA 961.589.562-87	13/05/2026 13:29:41 (LOGIN E SENHA)